

ESCLARECIMENTO 02 – CONCORRÊNCIA SESI-DR/TO Nº 002/2022

Diante da solicitação de esclarecimento referente a Concorrência SESI-DR/TO Nº 002/2022 realizada por licitante, a Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento 01: Em se tratando de obra por regime de empreitada Global temos que questionar os itens que não condizem com a execução da obra. O dimensionamento do administrativo para este porte de obra está insuficiente. Falta relacionar os seguintes profissionais para a boa execução da obra:

- Encarregado de obra
- Almoxarife
- Apontador
- Servente para limpeza e manutenção do canteiro

Solicito a inclusão destes itens ao orçamento!

Resposta ao questionamento 01: Os profissionais elencados na administração da obra da planilha orçamentária da concorrência 002/2022 são suficientes para a boa execução da obra. Caso a licitante, de acordo com seu porte e metodologia de execução, ache necessária a contratação outros profissionais para a boa execução da obra, estes custos adicionais serão de inteira responsabilidade da licitante.

Questionamento 02: Não encontrei na planilha itens como:

- Consumo de água
- Consumo de energia
- Consumo de material de escritório
- Consumo de material de limpeza
- PPRA
- PCMSO

Como será tratado estes itens que devem ser colocadas na planilha como apropriação dos custos da obra?

Resposta ao questionamento 02: Os custos de água e energia estão diluídos nos serviços da planilha. Consumo de material de escritório, limpeza, PPRA e PCMSO deverão ser considerados na elaboração do BDI.

Cabe ressaltar, que a obra se encontra dentro do padrão compatível de custo por metro praticado no mercado, guardando razoabilidade e proporcionalidade em seus levantamentos. Vale constar também, que pela prática de mercado em licitações semelhantes, a obra em comento ainda deverá, pela concorrência, sofrer uma diminuição de seu custo global, pelas diferentes características das licitantes, configurando deste modo, que o custo estimado atende ao proposto para execução do objeto.

Palmas, 03 de outubro de 2022.